



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

RESOLUÇÃO Nº 010-2018-CG, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Regulamento do Regime de Internato do Ifes Campus Santa Teresa.

A DIRETORA GERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE GESTÃO DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 5º da Resolução do Conselho Superior Nº 42, de 02 de Junho de 2016, e de acordo com a decisão do Conselho de Gestão na 6ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 20 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Regime de Internato do Ifes *campus* Santa Teresa, nos termos do Anexo I;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Walkyria Barcelos Sperandio
Diretora Geral e
Presidente do Conselho de Gestão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO I

REGULAMENTO DO REGIME DE INTERNATO DO IFES CAMPUS SANTA TERESA

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE.....	02
CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO E PERMANÊNCIA.....	02
CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E DOS BENEFÍCIOS DO REGIME DE INTERNATO	03
CAPÍTULO IV - DOS ALOJAMENTOS ESTUDANTIS.....	04
CAPÍTULO V - DA LAVANDERIA.....	06
CAPÍTULO VI - DO RESTAURANTE INSTITUCIONAL.....	07
CAPÍTULO VII - DAS ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER.....	07
CAPÍTULO VIII - DAS SALAS DE ESTUDOS.....	07
CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS, DEVERES E ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE.....	08
Seção I - Dos Direitos.....	08
Seção II - Dos Deveres.....	08
CAPÍTULO X - DAS PROIBIÇÕES.....	09
CAPÍTULO XI - DAS MEDIDAS DISCIPLINARES.....	10
CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º O Regime de Internato do Ifes Campus Santa Teresa trata-se de um Programa específico da Assistência Estudantil destinado ao estudante matriculado nos Cursos Técnicos Integrados e de Graduação presenciais, preferencialmente em situação de vulnerabilidade e especialmente aqueles/as que residem fora da cidade em que o Campus se localiza e não são atendidos pelo transporte do Campus e que atendem aos demais requisitos estabelecidos em edital de seleção da assistência estudantil.

Art. 2º O Regime de Internato do Ifes Campus de Santa Teresa tem por finalidade proporcionar os benefícios de moradia temporária em alojamento estudantil coletivo, refeições gratuitas servidas no Restaurante Institucional e lavanderia durante o período letivo, conforme calendário acadêmico dos Cursos Técnicos Integrados e de Graduação presenciais e contribuir para o desenvolvimento no estudante do espírito de cooperação, respeito, amizade e companheirismo, de modo a perceber-se como co-responsável pelo funcionamento, limpeza e conservação do seu ambiente de vivência.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO E PERMANÊNCIA

Art. 3º O Regime de Internato será oferecido conforme a disponibilidade de vagas ofertadas anualmente para esta modalidade de atendimento da Política de Assistência Estudantil - PAE em Edital específico.

Art. 4º Para se candidatar ao Regime de Internato, o/a estudante deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ter sido aprovado no Processo Seletivo do Ifes em um dos Cursos Técnicos Integrados ou de Graduação presenciais ofertados pelo Campus de Santa Teresa;

II - Entregar toda a documentação prevista em edital próprio de seleção para o Regime de Internato;

III - Não residir em área de cidades circunvizinhas que ofereçam, gratuitamente, transporte diário ou comprovar que o transporte oferecido pelo Campus Santa Teresa não atende ao seu traslado diário;

IV - Ter sido selecionado com base em avaliação socioeconômica realizada por profissional do serviço social com indicadores estabelecidos em edital.

Art. 5º A seleção para ingresso no Regime de Internato será realizada pela Comissão Gestora da PAE - CPAE que contará com o apoio de profissionais de Serviço Social, mediante Estudo Social a partir da análise documental e outras ações que forem necessárias.

Parágrafo Único – A CPAE reserva-se no direito de não preencher o total de vagas oferecidas para o Regime de Internato, no caso em que os candidatos não atendam aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 6º Os estudantes que atenderem aos requisitos, mas não forem beneficiados, serão incluídos em lista de suplentes, podendo ser contemplados caso surjam novas vagas durante o ano letivo.

Parágrafo Único – A lista de suplente de que trata o caput deste artigo terá validade até a realização de novo processo seletivo.

Art. 7º O estudante matriculado em um dos Cursos Técnicos Integrados ou de Graduação presenciais do Campus de Santa Teresa poderá, no decorrer do curso candidatar-se ao Regime de Internato, desde que atenda ao disposto nos incisos II, III do artigo 4º e demais disposições deste Regulamento mediante a disponibilidade de vagas.

Art. 8º A distribuição dos estudantes no alojamento estudantil será realizada por ocasião da integração e levará em consideração o sexo, série de matrícula dos estudantes, além de outros critérios a serem estabelecidos pela Coordenadoria de Internato - CIN, visando melhor convivência entre os residentes.

Art. 9º É vedada a permanência ou utilização do quarto ou das dependências dos alojamentos estudantis por outros estudantes que não sejam residentes, exceto em situações autorizadas pela CIN.

Art. 10 Perderá automaticamente o benefício do Regime de Internato o estudante que:

I - Perder seu vínculo com o Ifes Campus Santa Teresa;

II - Efetuar trancamento de matrícula;

III- Esteja cumprindo quaisquer medidas educativas disciplinares por ato de indisciplina grave ou ato infracional;

IV - Sendo menor de 18 (dezoito) anos, independente do curso matriculado, pernoitar fora do alojamento estudantil sem a devida autorização encaminhada à Coordenadoria de Internato - CIN, preenchida em formulário próprio e assinada pelo responsável;

V - Sendo maior de 18 (dezoito) anos, independente do curso matriculado, pernoitar fora do alojamento estudantil sem a devida comunicação encaminhada à Coordenadoria de Internato - CIN, preenchida em formulário próprio assinado;

VI - Apresentar, durante o período letivo, um percentual inferior a 90% (noventa por cento) de frequência no total de aulas dadas, considerando-se as faltas não justificadas;

VII - Usar, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda ou oferta, fornecer, ainda que gratuitamente, prescrever, induzir ao uso, manter e depositar, transportar, portar ou guardar bebidas alcoólicas, cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, substâncias entorpecentes/drogas de qualquer gênero no alojamento estudantil, nas demais dependências do campus ou em atividades institucionais externas;

VIII- Portar, guardar, manter, usar, esconder, facilitar o ingresso de armas de fogo, arma branca ou quaisquer objetos contundentes que possam atentar contra a integridade física dos residentes ou servidores do alojamento estudantil ou das demais dependências do campus, ou em atividades institucionais externas;

IX - Agredir fisicamente ou ameaçar de agressão qualquer membro da comunidade escolar;

X - Deixar de usufruir de qualquer benefício do Regime de Internato por 30 (trinta) dias consecutivos sem apresentação de justificativa no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do retorno;

XI - For condenado criminalmente com sentença transitada em julgado;

§ 1º Em caso de perda do benefício do Regime de Internato, ocasionada pelo previsto nos incisos III a XI, o estudante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da perda do Regime de Internato, para apresentar recurso.

§ 2º Nos casos em que a perda for ocasionada pelo motivo previsto no inciso II, o estudante, quando da reintegração no curso, terá direito a requerimento para ter sua situação analisada, estando sujeito à existência de vagas.

§ 3º Nos casos de perda do Regime de Internato o estudante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para deixar o alojamento estudantil.

§ 4º Uma vez perdido o benefício do Regime de Internato, não será mais permitido o seu requerimento.

Art. 11 Ao estudante desligado do Regime de Internato pelos motivos previstos nos Incisos de III a XI do artigo 10 poderá, a critério Conselho de Ética e Disciplina Discente do Campus Santa Teresa, ser concedido o Regime de Semi Internato.

Parágrafo Único Por Regime de Semi Internato entende-se a concessão do benefício de transporte diário e de almoço e lanche da tarde para estudantes dos Cursos Técnicos Integrados diurnos ou 01 (uma) refeição diária, no turno do curso para estudantes dos Cursos de Graduação ou Cursos Técnicos Integrados noturnos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DOS BENEFÍCIOS DO REGIME DE INTERNATO

Art. 12 A estrutura destinada ao atendimento em Regime de Internato do Ifes Campus Santa Teresa constitui-se de:

I - Alojamento estudantil masculino composto de 4 (quatro) blocos estruturados em 2 (dois) pavimentos com 8 (oito) quartos de até 4 (quatro) residentes cada, equipados com bicamas de alvenaria, armários, banheiro com pia de mármore, chuveiro elétrico, ventilador de teto e aparelho de ar condicionado, totalizando 128 (cento e vinte e oito) leitos;

II - Alojamento estudantil feminino 1: 1 (um) bloco estruturado em 1 (um) pavimento com 12 (doze) quartos de até 4 (quatro) residentes cada e 8 (oito) quartos de até 2 (dois) residentes cada, equipados com bicamas de alvenaria, armários, banheiro com pia de mármore, chuveiro elétrico, ventilador de teto e aparelho de ar condicionado, totalizando 72 (setenta e dois) leitos;

III - Alojamento estudantil feminino 2: 1 bloco estruturado em 1 (um) pavimento com 11 (onze) quartos de até 6 (seis) residentes cada, equipados com bicamas de alvenaria, armários, banheiro com pia de mármore, chuveiro elétrico, ventilador de teto e aparelho de ar condicionado, totalizando 66 (sessenta e seis) leitos;

IV - 01 (uma) lavanderia com maquinário e equipamentos básicos para lavagem de roupas de cama e banho e de uso pessoal;

V - Refeições gratuitas oferecidas no Restaurante Institucional;

V - Áreas destinadas à convivência, prática de atividades físicas e de lazer dos integrantes do Regime de Internato e demais estudantes do Campus;

VI - Salas de Estudos.

Art. 13 Os estudantes beneficiados com o Regime de Internato têm direito a moradia temporária em quarto coletivo, refeições café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar servidas diariamente e gratuitamente no Restaurante Institucional, lavanderia, encaminhamento a atendimento médico de emergência.

§ 1º Os benefícios de que trata o caput deste artigo serão disponibilizados aos beneficiários do Regime de Internato nos períodos letivos previstos em calendário acadêmico dos Cursos Técnicos Integrados e de Graduação presenciais.

§ 2º Nos finais de semana em que estiverem previstos sábados letivos e em feriados incidentes em meio de semana conforme calendário acadêmico será oferecida aos integrantes do Regime de Internato a mesma estrutura prevista nos artigos 12 e 13 deste Regulamento.

CAPÍTULO IV DOS ALOJAMENTOS ESTUDANTIS

Art. 14 O estudante beneficiado com Regime de Internato, residente dos alojamentos estudantis deverá cumprir e fazer cumprir a seguinte rotina de funcionamento:

I - Quando da integração o estudante deverá:

- a) Assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade, juntamente com o seu responsável legal;
- b) Trazer um enxoval básico (colchão, lençol, cobertor, travesseiro, toalha de banho, etc.), materiais de higiene pessoal (sabonete, shampoo, escova de dente, creme dental, fio dental, etc.) e material de limpeza (sabão em pó, cloro, desinfetante, balde, pano de chão, tapete de banheiro, etc.). É de responsabilidade dos ocupantes do quarto a reposição desses materiais sempre que necessário;
- c) Entregar à Coordenadoria de Internato 01 (uma) chave reserva de seu armário.

II - Em cada alojamento, deverá ser realizado pelos estudantes residentes, DIARIAMENTE:

- a) a limpeza e a retirada do lixo;
- b) a arrumação das camas;
- c) a organização dos armários.

III - Quanto aos horários de rotina, o educando deverá observar o seguinte:

- a) A chamada noturna ocorrerá, diariamente, às 21h45min, para os estudantes residentes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio diurno e às 23h para os estudantes residentes dos Cursos de Graduação e Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio noturnos. Após a realização da chamada noturna não será permitida a permanência de estudantes fora de seus respectivos quartos;
- b) Respeitar e manter a ordem e o silêncio no alojamento estudantil, em especial no período estabelecido das 22h às 6h;
- c) Manter as luzes dos quartos apagadas após as 23h;
- d) Retirar-se dos Blocos às 6h40min nos dias letivos, deixando o quarto organizado, as luzes e ventiladores desligados, portas dos armários e quartos trancados, no caso dos residentes matriculados em Cursos Técnicos Integrados diurnos,
- e) Após os finais de semana, feriados prolongados ou recessos escolares, os alojamentos estudantis estarão disponíveis aos residentes no dia anterior ao retorno das atividades letivas, das 17h às 21h45min;

§ 1º Cada estudante será responsável pelos seus pertences, que deverão ser mantidos trancados em seus respectivos armários não sendo a Coordenadoria de Internato responsável por pertences do residente, em qualquer época, incluindo-se finais de semana, feriados ou recesso escolar.

§ 2º Caso o educando, por motivo de saúde, necessitar permanecer no alojamento estudantil em horário de aula, deverá apresentar à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC/CIN atestado médico ou autorização do Ambulatório do Campus para a sua permanência no alojamento.

§ 3º Quando da desocupação do quarto, em período de recesso escolar ou ao término do curso o mesmo deverá ser entregue limpo e livre de quaisquer pertences dos estudantes.

Art. 15 Ao estudante residente será solicitado cumprir as seguintes regras:

I - Apenas poderão utilizar as dependências dos alojamentos estudantis os estudantes selecionados para o Regime de Internato;

II - A ocupação dos blocos de alojamento, bem como a distribuição dos residentes nos quartos será definida pela CIN. A partir do segundo ano, os residentes poderão, em período previamente definido, solicitar outra formação de quarto, estando sujeitos à análise da CIN;

III - As planilhas com informações sobre a data e horário de saída, o destino, data e horário de retorno deverão ser preenchidas semanalmente, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da saída em finais de semana ou recessos escolares;

IV - A utilização dos eletrodomésticos disponíveis na Coordenadoria de Internato para uso dos residentes obedecerá às regras e horários definidos pela mesma;

V - A solicitação de lanches e/ou outros gêneros alimentícios de fornecedor externo ao Campus deverão ser realizadas até as 21 horas e comunicadas à Coordenadoria de Internato;

VI - Qualquer tipo de comercialização só será permitida com a autorização prévia da Direção Geral do Campus;

VII - Os aparelhos de ar condicionado serão ligados no horário de 22h e desligados às 5h, por um servidor de plantão nos alojamentos, à temperatura mínima de 23°, podendo ser reduzido o horário de utilização de acordo com a necessidade de racionamento de energia elétrica. As portas e as janelas deverão permanecer fechadas enquanto os aparelhos estiverem ligados;

VIII - Materiais, equipamentos e instalações dos alojamentos estudantis, quando danificados por uso impróprio, indevido ou por vandalismo, terão seus valores ressarcidos pelo responsável pelo dano, através de Guia de Recolhimento da União (GRU) ou, quando este não for identificado, os mesmos serão rateados pelos ocupantes do quarto e/ou Bloco;

IX - Os horários estabelecidos para o desenvolvimento das atividades escolares deverão ser cumpridos rigorosamente pelos estudantes residentes, estando sujeitos a medidas pedagógicas ou às medidas disciplinares previstas neste regulamento, bem como no Código de Ética e Disciplina Discente do Ifes, em caso de descumprimento;

X - Manter os dados cadastrais, telefone e endereço de e-mail atualizados junto à Coordenadoria do Internato e Sistema Acadêmico;

XI - Manter o armário fechado e deixar 01 (uma) chave reserva na sala da Coordenadoria do Internato;

XII - Manter portas e janelas fechadas no alojamento, quando da utilização do aparelho de ar condicionado;

XIII - Não utilizar portas, janelas ou grades para pendurar panos de limpeza, toalhas ou roupas molhadas;

XIV - Não alterar a programação dos aparelhos de ar condicionado;

XV - Não manter animais no interior ou entorno dos alojamentos;

XVI - Não manter no interior do quarto ferramentas, insumos, plantas, materiais perigosos, mesmo se destinados às atividades acadêmicas;

XVII - Manter os quartos (camas, quartos, banheiros, salas e áreas adjacentes) devidamente organizados, limpos e apresentáveis, obedecendo à escala de limpeza definida entre os residentes e de conhecimento da CIN;

XVIII - Assinar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a folha de permanência e a lista de uso do Restaurante Institucional para fins de semana e feriados com atividades acadêmicas;

XIX - Comunicar com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas quando necessitar pernoitar fora do alojamento estudantil entregando a autorização em formulário próprio assinada pelo responsável na Coordenadoria de Internato - CIN, sendo menor de 18 (dezoito) anos, independente do curso matriculado;

XX - Comunicar com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas quando necessitar pernoitar fora do alojamento estudantil, entregando a comunicação em formulário próprio assinado na Coordenadoria de Internato - CIN, sendo maior de 18 (dezoito) anos, independente do curso matriculado;

XXI - Todo registro de descumprimento deste Regulamento será considerado ato de indisciplina e será encaminhado mensalmente aos responsáveis legais para ciência e devolução à Coordenadoria de Internato, devidamente assinado, podendo, de acordo com a gravidade ser solicitada a presença do responsável pelo estudante no Campus.

CAPÍTULO V DA LAVANDERIA

Art. 16 A Lavanderia é uma unidade do Campus Santa Teresa destinada ao serviço e atendimento aos estudantes beneficiários do Regime de Internato para lavagem de uniformes, roupas de uso pessoal e roupas de cama e banho exclusivamente usados durante a permanência no Campus.

Parágrafo Único Na Lavanderia não serão recebidas e nem lavadas meias e roupas íntimas, as quais deverão ser lavadas na residência da família de cada estudante.

Art. 17 As roupas entregues à lavanderia não poderão estar do lado avesso e deverão estar devidamente identificadas com o nome e/ou número de cadastro do estudante na lavanderia, sendo essas informações dispostas em local visível.

Art. 18 Os estudantes deverão seguir a tabela divulgada nos murais de recados e no *site* institucional do campus, que estabelece os dias da semana e os horários de entrega de roupas para lavagem e de recebimento das roupas lavadas;

Art. 19 Cada estudante terá direito à lavagem de, no máximo:

I - 12 (doze) peças de roupas de uso pessoal entre uniformes e roupas de passeio, por semana;

II - 01 (um) jogo de cama completo (lençol de forrar/lençol de cobrir/fronha de travesseiro), por semana;

III - 01 (um) jogo de toalha completo (toalha de banho/toalha de rosto/piso), por semana;

IV - Colchas leves 02 (duas) vezes por mês;

V - Cobertor ou Edredom, 01(uma) vez por mês.

Art. 20 Quando houver eventos institucionais, sábados letivos ou situações fortuitas, os horários do serviço de lavanderia poderão ser modificados, sendo essas alterações amplamente divulgadas pela CGAC/CIN por meio de documento próprio.

Parágrafo Único Em caso de necessidade de manutenção ou conserto de equipamentos da lavandeira que impossibilite a realização do serviço de lavagem de roupas dos estudantes internos, a CGAC/CIN deverá divulgar comunicado informando a estimativa de data para a solução desses problemas, devendo os estudantes, até a retomada plena das atividades de lavanderia, providenciar a lavagem de suas roupas em suas residências, aos finais de semana.

CAPÍTULO VI DO RESTAURANTE INSTITUCIONAL

Art. 21 O Restaurante Institucional do Ifes Campus Santa Teresa tem o objetivo de fornecer refeições equilibradas e adequadas às necessidades nutricionais dos estudantes, segundo os princípios dietéticos preconizados pelas normas de alimentação definidas pelo Ministério da Educação, e com observância das normas gerais de higiene sanitária para a produção da alimentação. Os usuários serão classificados conforme as seguintes categorias:

I - Os beneficiários do Regime de Internato terão acesso diariamente e gratuitamente ao café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, nos horários estabelecidos pela CGAC/Coordenadoria de Alimentação e Nutrição;

II - Os beneficiários do Regime de Semi Internato terão acesso diariamente e gratuitamente ao almoço e lanche da tarde, nos horários estabelecidos pela CGAC/Coordenadoria de Alimentação e Nutrição

III - Os beneficiários Isentos avaliados por meio de Edital da PAE terão acesso a 01 (uma) refeição diária gratuitamente, no turno de oferecimento do curso matriculado;

IV - Os beneficiários Subsidiados avaliados por meio de Edital da PAE terão acesso a 01 (uma) refeição diária com subsídio parcial, no turno de oferecimento do curso matriculado;

V - Demais estudantes, servidores ou eventuais visitantes do Campus terão acesso às refeições mediante aquisição de ticket de acesso;

Art. 22 De acordo com o Regimento Interno do Ifes Campus Santa Teresa, a Coordenadoria de Alimentação e Nutrição - CAN tem a atribuição de organizar o funcionamento do Restaurante Institucional.

Art. 23 Todos os usuários do Restaurante Institucional estão sujeitos ao cumprimento das normas de funcionamento definidas no Anexo I da Portaria nº 012-DIREN, de 10 de janeiro de 2018.

CAPÍTULO VII

DAS ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER

Art. 24 As áreas de convivência do Ifes Campus Santa Teresa compreendem os espaços adjacentes aos alojamentos, pátios externos e praças.

Art. 25 A Coordenadoria de Internato conta com um espaço anexo às quadras poliesportivas estruturado com um pequeno salão, pia de cozinha, fogão industrial, ventiladores de teto com capacidade para comportar pequenos eventos mediante agendamento prévio na CIN de qualquer membro da comunidade escolar.

Parágrafo Único O salão descrito no caput deste artigo poderá ser utilizado após o horário regular das aulas curriculares normais para realização de jogos de mesa e atividades de lazer, como xadrez, tênis de mesa, dominó e similares, excluídas qualquer forma de carteadado ou jogos de azar.

Art. 26 Os espaços para prática de atividades físicas compreendem a Academia que somente poderá ser utilizada com o acompanhamento de Educador Físico, nos horários de funcionamento fixados, as quadras poliesportivas e campo de futebol que poderão ser utilizadas pelos estudantes residentes após o horário das aulas curriculares normais, para prática de esportes e atividade física visando a manutenção da saúde, respeitando-se as normas e horários de utilização, sempre com o acompanhamento do (a) Professor (a) de Educação Física ou de Assistentes de Estudantes ou ainda de servidores do Ifes Campus Santa Teresa.

CAPÍTULO VIII

DAS SALAS DE ESTUDOS

Art. 27 Os estudantes integrantes do Regime de Internato, como direito e obrigação, deverão dedicar-se diariamente, aos estudos, leituras, realização de tarefas escolares individuais e coletivas, utilizando para estas tarefas as salas de estudos dos Prédios Pedagógicos e espaços estruturados para este fim na Biblioteca do Campus.

CAPÍTULO IX

DOS DIREITOS, DEVERES E ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE EM REGIME DE INTERNATO

Seção I

Dos Direitos

Art. 28 Constituem direitos do estudante em Regime de Internato:

I - Ser reconhecido como cidadão e educando, nos termos constantes nos princípios constitucionais, da Lei Federal nº 8.090/90 – ECA e do previsto na Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II - Ter acesso ao Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, bem como ao Regimento Interno do Campus;

III - Receber assistência direta da CIN para manutenção da qualidade das acomodações e dos serviços do Regime de Internato, podendo recorrer a qualquer profissional para manifestar suas considerações;

IV - Receber atendimento médico, odontológico e psicológico, conforme critérios estabelecidos pelo Ifes Campus Santa Teresa;

V - Tomar ciência de qualquer ocorrência disciplinar em que tenha sido referenciada sua participação, bem como, recorrer das medidas disciplinares aplicadas, fundamentando-se neste Regulamento e na legislação em vigor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, fato este que não gera efeito suspensivo da medida;

VI - Usufruir dos serviços de Lavanderia, Restaurante, Academia de Ginástica e Musculação e demais ambientes de esporte e lazer e convivência, desde que disponíveis e obedecidas as normas pertinentes estabelecidas por este Regulamento ou por normas complementares do Campus;

VII - Levar ao conhecimento do setor competente, as dificuldades e os problemas pessoais, visando uma melhor solução para os mesmos;

VIII - Ser tratado com respeito, atenção e urbanidade, por seus colegas e servidores da instituição;

IX - Requerer mudança de quarto, em qualquer época do ano, mediante aval do responsável legal e apresentando justificativa;

X - Utilizar-se da biblioteca e dos demais recursos pedagógicos do campus para fins de estudos, pesquisa e realização das tarefas escolares, dentro dos horários e normas de funcionamento do campus;

XI - Ausentar-se da escola, desde que devidamente autorizado e nos horários estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único Os direitos mencionados no *caput* deste artigo somam-se aos demais direitos assegurados aos estudantes em geral.

Seção II

Dos Deveres

Art. 29 Constituem deveres do estudante em Regime de Internato:

I - Acatar o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes o Regulamento de Organização Didática dos Cursos do Ifes, bem como o Regimento Interno do Campus;

II - Obedecer aos preceitos da boa conduta no exercício diário de suas atividades, no tocante a hábitos, palavras, atitudes e decisões, de forma a contribuir para a manutenção da ordem e da disciplina em qualquer ambiente que frequente, a fim de manter os benefícios do Regime de Internato;

III - Relacionar-se condizentemente ao espaço que esteja, mantendo o devido respeito às autoridades em geral, servidores da instituição, colegas, visitantes e demais pessoas do convívio escolar;

IV - Zelar pela limpeza, organização e conservação dos bens móveis e imóveis, patrimoniados ou não, bem como de áreas e ambientes do Ifes Campus Santa Teresa ou de qualquer outro local venha a frequentar em decorrência da sua condição de estudante do Ifes;

V - Apresentar-se limpo e adequadamente trajado, nos termos do artigo 5º e parágrafo único do anexo I da Resolução nº 026 do Conselho de Gestão de 22 de dezembro de 2017, não só em atividades do Campus Santa Teresa, como também em qualquer ato ou atividade em que deva tomar parte enquanto estudante, não sendo permitido o uso de roupas íntimas ou de toalhas de banho dentro dos espaços de uso coletivo ou fora dos alojamentos;

VI - Devolver devidamente assinados, nas datas estabelecidas pela Instituição, os comunicados, cartas, avisos, registros e outros documentos enviados aos responsáveis legais;

VII - Não danificar as orientações/informativos afixados pela CGAC/CIN nos quartos e corredores dos alojamentos estudantis;

VIII - Circular apenas nas dependências permitidas e nos horários adequados, utilizando vestuário apropriado ao ambiente no qual se encontrar;

IX - Notificar imediatamente à CIN qualquer situação que o impeça de participar das atividades escolares e solicitar permissão para ausentar-se da Instituição, quando necessário;

X - Colaborar com o Ifes Campus Santa Teresa na economia de energia elétrica, água, alimentos, insumos e demais produtos de uso comum;

XI - Manter a ordem e a disciplina em ambientes externos que, na condição de estudante Ifes Campus Santa Teresa, esteja inserido como espectador e/ou organizador, evitando algazarras, barulhos desordeiros, brincadeiras e comentários de mau gosto;

XII - Utilizar de forma adequada as instalações, maquinários, utensílios, meios de locomoção, bens móveis e imóveis;

XIII - Recepcionar de forma cortês e digna os estudantes ingressantes, residentes ou não do Alojamento Estudantil, a fim de lhes proporcionar uma perfeita integração e adaptação ao Campus;

XIV - Permitir, em qualquer época, a vistoria do quarto e a exposição de seus pertences, em caso de suspeita de furto ou de presença de bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas, entorpecentes, armas e outros;

XV - Frequentar as aulas e atividades correlatas, com frequência mínima de 90% (noventa por cento) ao longo do ano letivo, a fim de manter os benefícios oferecidos pelo Regime de Internato;

XVI - Informar à CGAC/CIN se possui bicicleta, moto, carro ou qualquer outro meio de transporte nas dependências do campus, mantendo-os em local autorizado;

XVII - Combater depredações do patrimônio público, práticas de trotes e quaisquer outros atos violentos contra membros da comunidade escolar, comunicando aos servidores da instituição, com garantia de sigilo, a autoria dos fatos, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe imputada a coparticipação nas ações por convivência dos fatos;

XVIII - Acatar as ordens e orientações verbais emanadas dos servidores que dão assistência ao Alojamento Estudantil, desde que estas estejam em conformidade com esse Regulamento;

XIX - Não frequentar quartos e Blocos alheios sem a devida autorização de servidores da CIN;

§ 1º Os deveres mencionados no *caput* deste artigo não geram prejuízo no cumprimento dos demais deveres que os estudantes em geral estão submetidos.

CAPÍTULO X DAS PROIBIÇÕES

Art. 30 É expressamente vedado ao integrante do Regime de Internato, sujeito a medidas disciplinares ou perda de benefícios:

I - Ausentar-se do alojamento estudantil para participação em festas, aniversários, shows, ou quaisquer outros eventos que não estejam ligados à Instituição, sem que esteja devidamente acompanhado por seus responsáveis legais, ou com a devida autorização prévia dos mesmos, através de solicitação por escrito, sujeita a confirmação da CIN, em caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos, independente do curso;

II - Permanecer nas dependências do alojamento estudantil durante o horário das aulas, salvo nos casos previstos § 2º do Art. 14 deste Regulamento;

III - Utilizar fogareiro, ebulidor ou qualquer outro utensílio para preparo de alimentos no interior do quarto ou alojamento;

IV - Utilizar ferramentas elétricas, ferro elétrico, prancha alisadora de cabelos ou similares no interior do quarto ou alojamento;

V - Entrar e/ou permanecer em outros Blocos ou quartos ou permitir a entrada ou permanência de outros residentes ou de pessoas não integrantes do Regime de Internato em seu quarto ou Bloco sem a prévia autorização ou comunicação da Coordenadoria do Internato;

VI - Frequentar, no caso de estudantes residentes do sexo masculino, ambientes destinados exclusivamente às estudantes residentes do sexo feminino, tais como alojamentos e outras áreas a elas reservadas;

VII - Frequentar, no caso de estudantes residentes do sexo feminino, ambientes destinados exclusivamente aos estudantes residentes do sexo masculino, tais como dormitórios e outras áreas a eles reservadas;

VIII - Faltar à chamada noturna, exceto quando sua ausência estiver sido autorizada ou comunicada;

IX - Faltar às reuniões ou convocações realizadas pela CGAC ou CIN;

X - Danificar, escrever, riscar, pichar, colocar pregos e/ou gravuras nas paredes, móveis ou equipamentos que estejam nas dependências do alojamento;

XI - Proferir palavras de baixo calão, ofensivos ou de desrespeito a colegas, servidores ou qualquer membro da comunidade escolar;

XII - Guardar alimentos perecíveis nos alojamentos ou armários;

XIII - Retornar para o alojamento estudantil, após finais de semanas, feriados prolongados ou recesso letivo, fora dos horários previstos no Art. 14, III, e, deste Regulamento, salvo nos casos em que o estudante esteja acompanhado de seu responsável legal, ou que esteja devidamente autorizado pela Coordenadoria do Internato;

XIV - Tomar banho após as 22h, exceto quando autorizado pela Coordenadoria do Internato;

XV - Circular ou permanecer fora do quarto ou Bloco após o horário da chamada noturna;

XVI - Acessar e permanecer em setores do campus fora de seu horário de funcionamento;

CAPÍTULO XI

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 31 Em caso de descumprimento às normas estabelecidas neste Regulamento, o estudante residente ficará sujeito, considerando sua idade, histórico disciplinar, natureza e a gravidade do ato indisciplinar, bem como os danos que dele provierem para a Instituição e as circunstâncias agravantes e atenuantes, às seguintes medidas, cuja aplicação será determinada pela CGAC/CIN:

I - Advertência verbal;

II - Advertência escrita;

III - Obrigação de Reparar o Dano;

VI - Perda do Benefício do Regime de Internato;

Art. 32 A medida disciplinar de advertência verbal será aplicada pelo Coordenador de Internato ou Coordenador Geral de Assistência à Comunidade nos casos de violação dos deveres estabelecidos pelo artigo 29 deste Regulamento.

Parágrafo Único A medida disciplinar de Advertência Verbal, prevista no inciso I do artigo 31, poderá ser aplicada por qualquer servidor do campus Santa Teresa e deverá ser comunicada à Coordenadoria de Internato para o devido registro.

Art. 33 A medida disciplinar de advertência escrita será aplicada pelo Coordenador Geral de Assistência à Comunidade nos casos de violação das proibições contidas no artigo 30 deste Regulamento.

Art. 34 A medida disciplinar de Obrigação de Reparar o Dano será aplicada pelo Coordenador Geral de Assistência à Comunidade na ocorrência de avarias, estragos ou depredação de bens da instituição, os quais, por motivo voluntário e sem justificativa, tenham sido deteriorados ou perdidos por ato imperito ou negligente de estudante residente.

Parágrafo Único Na incidência de prejuízos graves ao patrimônio do Ifes Campus Santa Teresa será aplicada conjuntamente a medida disciplinar de Perda do Benefício do Regime de Internato, conforme inciso VI do artigo 31 deste Regulamento, podendo o estudante ser representado no Conselho de Ética e Disciplina Discente do Campus Santa Teresa.

Art. 35 A medida disciplinar de Perda do Benefício do Regime de Internato será aplicada automaticamente em caso de incidência do previsto nos incisos de III a XI do Artigo 10 deste Regulamento.

Art. 36 Para o caso de reincidência no descumprimento de normas contidas neste Regulamento, as aplicações de advertências serão encaminhadas segundo o estabelecido a seguir:

I - Cada 03 (três) advertências verbais equivalem a uma advertência escrita;

II - O estudante que obtiver 03 (três) advertências escritas será representado no Conselho de Ética e Disciplina Discente do Ifes - campus Santa Teresa.

Art. 37 Em todos os casos será garantido ao estudante o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação, para apresentar sua defesa escrita.

Art. 38 Os atos de indisciplina previstos no Código de Ética e Disciplina do Ifes como graves ou infracionais, além das medidas previstas neste Regulamento, serão encaminhados ao Conselho de Ética Discente do Ifes do Campus Santa Teresa para procedimentos cabíveis.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 A família ou, na ausência dela, o responsável tem por dever acompanhar permanentemente a conduta moral, os valores éticos e os atos sociais e escolares do filho estudante, seja dentro do Alojamento Estudantil ou fora dele, durante todo o ano letivo.

Parágrafo Único A família, como principal responsável pela formação do educando, deverá obrigatoriamente comparecer ao Campus sempre que for solicitado.

Art. 40 A conduta do estudante residente, dentro dos limites da instituição, será passível de acompanhamento permanente da CGAC, contribuindo para sua avaliação disciplinar.

Art. 41 O Ifes Campus Santa Teresa não se responsabiliza pela conduta do estudante residente fora dos limites da instituição, mas esta será passível de acompanhamento da CGAC, podendo contribuir para sua avaliação disciplinar.

Art. 42 Nas mesmas condições em que o alojamento estudantil foi oferecido, o estudante residente deverá deixá-lo no final do ano letivo, cabendo à CGAC prover mecanismos para vistoriar os quartos às vésperas do final do ano letivo.

Parágrafo Único As avarias apuradas ao final do ano poderão ser consertadas a partir da aplicação da medida disciplinar de Obrigação de Reparar o Dano ou a partir da divisão em cotas para todos os estudantes residentes no quarto, caso não seja possível apurar o(s) estudante(s) residente(s) responsável pelo dano.

Art. 43 No caso de estudantes residentes menores de idade, a CGAC poderá exigir a presença de um responsável como condição de reingresso no Alojamento Estudantil no ano seguinte a fim de que este assuma a responsabilidade prevista no artigo anterior.

Art. 44 Os estudantes beneficiários do Regime de Internato independente do curso de matrícula em situação de reprovação por faltas na série ou período com percentual igual ou superior 10% (dez por cento) do total de aulas dadas perderão automaticamente o benefício do Alojamento Estudantil.

Parágrafo Único Cabe à CGAC, conjuntamente com a CIN, prover mecanismos que garantam o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, contando com o fornecimento das informações referenciadas através do Sistema Acadêmico.

Art. 45 O Ifes Campus Santa Teresa não se responsabiliza por valores monetários, objetos escolares e demais pertences dos estudantes residentes, independentemente da maneira e do local em que tenham sido acondicionados, sendo de inteira responsabilidade do estudante a guarda de seus pertences pessoais.

Art. 46 A entrada no Campus de veículo automotor de propriedade de estudante residente só será possibilitada mediante cadastro na Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Transportes, nos horários de funcionamento regular do Campus.

Art. 47 Atos infracionais cometidos fora dos ambientes do Regime de Internato poderão ser contabilizados na aplicação de medidas disciplinares previstas neste Regulamento.

Art. 48 Juntam-se a este Regulamento as disposições contidas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes e da Política de Assistência Estudantil do Ifes.

Art. 49 Os casos omissos a este Regulamento serão analisados pelo Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente e pela Direção-Geral do Campus Santa Teresa, ouvido o Conselho de Gestão, quando necessário.

Art. 50 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Portaria Nº 013-DIREN de 11 de janeiro de 2018 e as disposições em contrário.